



- L E I Nº 830 -

DISPONDO SOBRE: autorização para organizar - projetos para aplicação dos - recursos provenientes de Fundo de Defesa do Café", a ser pago pelo I.B.C.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a este Município.
- ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.
- ARTIGO 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro de Café.
- ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 20 de junho de 1.963.

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
 DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,  
 Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de junho de 1.963.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
 Diretor da Secretaria.

REGISTRADO Nº 113 Fls. 4º de Junho  
*[Signature]*  
 ESCRITURARIA

